D.O.E.

Edição 110
Sexta-feira
27 de Janeiro de 2023
Lei Mun. n° 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CAROLINE DOMINGUES PEGORARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEIDIMAR MOTA ATIE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

Portaria nº 11, de 26 de janeiro de 2023

Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Cambuci

O **Prefeito Municipal de Cambuci** do Estado de Rio e Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos bens móveis e imóveis sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa.

RESOLVE:

Art.1º Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Cambuci.

Art.2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:
Presidente: Olimpia Maria Gomes Teixeira, Cargo: Diretor De Patrimônio E Almoxarifado, Matrícula nº6262910;
Custodio Tavares Filho, Cargo: Assessor de Secretaria, Matrícula nº 6264786;
Iorrana Damásio da Silva Souza Cargo: Controlador Interno, Matrícula nº 6263879.

Art.3º Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade, mediante assessoria especializada:

I- Solicitar ao setor de patrimônio, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os bens móveis e imóveis que estejam sob a responsabilidade;

II- Apurar o Inventário anual dos bens móveis, bens imóveis, bens intangíveis e os bens em almoxarifado (material permanente), constantes do ativo permanente em uso, bem como os cedidos ou recebidos em cessão pela municipalidade;

III- Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV- Elaborar planejamento dos levantamentos físicos "in loco", definindo calendário e cronograma para sua execução;

V- Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;

VI- Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do imóvel e,quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser levantado;

VII- Realizar levantamento físico "in loco", e o Registro Fotográfico de cada imóvel inventariado;

VIII- Realizar consultas o licitante informações adicionais sobre o imóvel, tais como loteamento no qual o imóvel está implantado, número da quadra, número do lote e, número da inscrição imobiliária e a certidão ou documento equivalente com informação do valor venal do imóvel utilizado para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU;

IX- Realizar busca cartorária, solicitando certidão atualizada dos registros ou escrituras públicas dos imóveis inventariados.

X- Localizar o imóvel inventariado via Google Earth, extraindo imagem e coordenadas das uma localização;

XI- Preencher a Ficha de Levantamento Cadastral, identificando a situação ocupacional, cartorial, o estado de conservação, anexando as imagens do registro fotográfico para cada imóvel inventariado.

XII- Coletar assinatura do responsável pelo acompanhamento da execução dos trabalhos em cada imóvel inventariado e assinar a Ficha de Levantamento Cadastral;

XIII- Realizar o cálculo do valor econômico dos imóveis rurais com base na planilha de preço referencial do INCRA, utilizando a Ficha de Informação de Valor;

XIV- Solicitar a unidade inventariada ou detentores de carga, quando for o caso, a disponibilização de técnicos ou servidores conhecedores da localização e Identificação dos bens, bem como os ajustes necessários quando couber;

XV- Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

XVI- Elaborar Relatório Final de Inventário;

Art.4º Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art.5º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art.6º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio.

Art.7º Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado do Rio de Janeiro.

Art.8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cambuci, 26 de janeiro de 2023

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Praça da Bandeira, nº 120
Cambuci – Estado do Rio de Janeiro – CEP: 28.430-000
financas@prefeituradecambuci.rj.gov.br
Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/SMF/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMÉRCIO AMBULANTE

CARNAVAL 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público o presente Edital de chamamento público para concessão de utilização de espaço público para exploração de **COMÉRCIO AMBULANTE NO CARNAVAL DE CAMBUCI 2023.**

1- DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a concessão de autorização para ocupação do espaço público no **CARNAVAL DE CAMBUCI 2023**, que será realizado em Cambuci (sede) na Praça da Bandeira e em São João do Paraíso (3º distrito) na Praça São Sebastião, nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023.

2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 — Poderão participar desta chamada Pública, pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;
2.2 — A participação no processo implica na **aceitação integral e irretratável** dos termos desteinstrumento, **bem como observância dos regulamentos**, normas e disposições legais pertinentes.

3 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1— Todos os interessados em participar da seleção deverão protocolar seus pedidos no **Protocolo Geral da Prefeitura** endereçado à **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer** no período de **30/02 a 02/02 de 2023**, no horário de funcionamento da Prefeitura, das **9:00 às 15:00 horas;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Praça da Bandeira, nº 120
Cambuci – Estado do Rio de Janeiro – CEP: 28.430-000
financas@prefeituradecambuci.rj.gov.br
Secretaria Municipal de Finanças

3.2 Todos os interessados deverão ter residência fixa há mais de um ano ou comércio estabelecido em Cambuci;
3.3 – No caso dos espaços não serem preenchidos pelos cidadãos cambucienses, haverá a possibilidade dos espaços serem preenchidos por não munícipes;
3.4 - Os espaços deverão ser montados de forma padronizada COM BARRACAS BRANCAS – MODELO SIMPLES – TIPO TENDA 3 X 3;
3.5 - Cópia de documentos (CPF, RG e Comprovante de Residência) do responsável no ato da solicitação (APRESENTAR COMPROVAÇÃO NO PROTOCOLO);
3.6 - É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sublocação do espaço, sob pena de cancelamento do direito ao uso e multa de 2 vezes o valor da taxa paga no ato da inscrição, além do impedimento de participar de concorrência para os espaços públicos no Município pelo prazo de um ano;

3.7— Serão disponibilizados os seguintes espaços abaixo relacionados:

a) **10** (dez) espaços para Barracas de Alimentação e Bebidas, medindo 3,00m x 3,00m, margeando a Praça da Bandeira. Numerados de 01 à 10.

b) **02** (dois) espaços para TRAILER DE DRINK, medindo 6,00m x 6,00m, localizados EM FRENTE À CAMARA MUNICIPAL.

c) **03** (três) espaços para alimentação, localizado na parte de trás do palco de shows.

4 - DA CONTRAPARTIDA

4.1 — Os interessados deverão realizar o pagamento do DAM (documento de arrecadação municipal), referente a taxa de ocupação de área pública;
4.2 — O comprovante de recolhimento da taxa deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Finanças até dia **02/02/2023, sob pena de cancelamento da vaga.**
4.3- Cada interessado deverá recolher aos cofres públicos os seguintes valores:

a) Para os espaços reservados na Praça da Bandeira, o valor de **R$ 194,98** (cento e trinta reais e centavos);
b) Para os espaços reservados em frente à Camara Municipal (Trailer Drink), o valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Praça da Bandeira, nº 120
Cambuci – Estado do Rio de Janeiro – CEP: 28.430-000
financas@prefeituradecambuci.rj.gov.br
Secretaria Municipal de Finanças

de **R$ 779,92** (setecentos e setenta e nove reais e centavos);

c) Para os espaços reservados atrás do palco, o valor de **R$ 194,98** (cento e trinta reais e centavos).

6 – ALVARÁ TEMPORÁRIO

A licença especial, **emitida pela Secretaria Municipal de Finanças após a apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa, gerada especificamente para os dias do respectivo evento, denomina-se** ALVARÁ TEMPORÁRIO, que por sua vez, tem sua validade atrelada ao evento.

7— **DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 — São obrigações dos contemplados:

I — Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à ENEL.
II - Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive segurança da barraca ou trailer;
II — Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
III — Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis àespécie;
IV — Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
V — Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;
VI - Utilizar somente a área delimitada para a atividade;
VII- Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.
VIII — Retirar todas as instalações, e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;
IX - Não é permitido utilização de som nas barracas durante os shows e após o encerramento do palco.
X - Todos deverão encerrar as atividades após o show, com tolerância máxima de 15 minutos para fechamento das atividades sob pena de não funcionamento em outras oportunidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Praça da Bandeira, nº 120
Cambuci – Estado do Rio de Janeiro – CEP: 28.430-000
financas@prefeituradecambuci.rj.gov.br
Secretaria Municipal de Finanças

7.2- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.
7.3 - O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e, na persistência, em interdição imediata do espaço, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.
7.4 - Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Evento, representada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado, caso fique constatado pela Comissão Organizadora que não atende o mínimo de padrão esperado para esses casos. Tendo a liberdade de incluir espaços temáticos de acordo com a programação mediante termo de utilização de espaço público ao longo do evento.

8- FICA **TERMINANTEMENTE PROIBIDO:**

8.1- Sublocar ou repassar o espaço para terceiros;
8.2- Vender bebidas alcoólicas para menores de idade sob pena da Lei;
8.3- Ocupar espaço maior do que o de direito;
8.4- Comercializar garrafas de vidro;
8.5- Circular dentro do espaço com caixas de isopor, caixas térmicas e outros meios no meio do público.
8.6- Manter som ligado na barraca durante e após os shows no palco.

9 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 — Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento e etc.
9.2— O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.
9.3 — Fica eleito o foro da Comarca de Cambuci - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Cambuci, 27 de janeiro de 2023.

Pablo Bastos Vieira de Lima
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 025 de 04/01/2021